



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3566, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 2.200.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 2.200,000,00:

I – No recurso 0001 – Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR E TRANSITO MUNICIPAL.

08.01.26.782.0017.1.050 – AQUISIÇÃO FINANCIADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO.

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 200.000,00

II – No recurso 3821 – Aquisição financiada de veículos, máquinas e equipamentos:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR E TRANSITO MUNICIPAL.

08.01.26.782.0017.1.050 – AQUISIÇÃO FINANCIADA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO.

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 1.999.999,00

4.4.90.93 – Indenizações e restituições – R\$ 1,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$ 2.200.000,00:

I – No Inciso I do artigo 1º a redução no valor de R\$ 200.000,00 na seguinte funcional programática:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

14.01.99.999.0063.2.196 – CONTRAPARTIDA DE PROJETOS

(1229) 9.9.99.99 – Reserva de conting. e reserva de projetos – R\$ 200.000,00

II – No Inciso II do artigo 1º o auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000.000,00 no recurso 3821 – Aquisição financiada de veículos, máquinas e equipamentos de acordo com Lei 3.532/2015 e carta consulta PIMES/BADESUL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Parágrafo Único – A dotação aberta com os recursos oriundos do auxílio, conforme Inciso anterior, ficará bloqueada até o efetivo repasse do recurso financeiro.

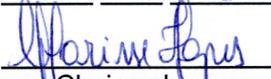
Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

02 / 06 / 2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral